

Livro Nº 02(DOIS)

Registro GERAL

Ano de 19 87 Folha 01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GOIANÉSIA - GO

Rol. Altamir Mendonça
OFICIAL

Almir Mendonça Pereira
TABELIÃ SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 7.972:- Data, 29 de julho de 1.987. "Lote nº 35 da quadra 339, situado no perímetro urbano desta cidade, contendo a área de 630m² tendo 13,00 metros de frente pela Rua 25, dividindo-se: nos fundos por 13,00 metros; com o lote nº 16, do lado direito por 50,00 metros, com o lote nº 36, do lado esquerdo por 50,00 metros, com o lote nº 34". **PROPRIETÁRIO:-** SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA, e sua mulher GENNY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade; inscritos no CPF sob nº 014.453.321-91. **REGISTRO ANTERIOR:-** R-1-5.299, fls. 01 Lº. 02 deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 29 de julho de 1.987.

R-1-7.972:- Data, 29 de julho de 1.987. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 28 de julho de 1.987, as fls. 109 a 110 verso do Livro nº 136 de Notas do 1º Ofício local, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. NELSON DA SILVA, brasileiro, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 027 009 641 87, por compra feita a SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA e sua mulher GENNY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele fazendeiro, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 014.453.321-91, no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 29 de julho de 1.987.

R-2-7.972:- Data, 24 de julho de 1.990. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 19 de julho de 1.990, as fls. 29 a 30 verso do Livro de nº 155 de Notas do cartório do 1º Ofício desta comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela Sra. SAYONARA OLIVEIRA DA FONSECA, brasileira, casada com ITALO LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 306.522.781-91, por compra feita a NELSON DA SILVA e sua mulher VAGNA PEREIRA DA SILVA, brasileiros, casados, ele mecânico, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF nº 027.009.641-87. Pelo valor de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 24 de julho de 1.990.

R-3-7.972: Data, 28 de dezembro de 2.000. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06 de dezembro de 2.000, às fls. 137/138 do Livro 211 de Notas do Cartório do 2º Ofício local, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por VALDIVINO JACINTO DE MORAIS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 242.134.891-91, casado com IZABEL CRISTINA PINHEIRO MORAIS, residente e domiciliado na Rua 35 nº 475 Centro desta cidade, por compra feita a SAYONARA OLIVEIRA DA FONSECA e seu marido ITALO LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ela do lar, ele mecânico, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos nos CPF nºs 306.522.781-91. Pelo valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). **CONDIÇÕES-** Fica vinculada a este escritura o cheque nº 8510105-0, do Banco do Brasil S/A, agência local, de emissão do Sr. VALDIVINO JACINTO DE MORAIS, no valor de R\$ 3.000,00 (TRESMIL REAIS), com vencimento para o dia 20/01/2.001, em parte do pagamento do imóvel objeto desta escritura. Caso este pagamento não seja efetuado na data citada o imóvel retorna aos outorgantes vendedores automaticamente. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 28 de dezembro de 2.000.

AV-4-7.972- Data, 13 de maio de 2003. Conforme OFÍCIO emitido pela Sra. SAYONARA OLIVEIRA DA FONSECA, datado de 25 de abril de 2003, nesta data foi autorizada a Baixa do Cheque constante do R-3-7.972, ficando o mesmo cancelado e o imóvel livre e desembaraçado de ônus. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 13 de maio de 2003.

R-5-7.972- Data, 13 de maio de 2003. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 28 de abril de 2003 às fls. 195/196 do Livro 221 de Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. **LINDOMAR CÂNDIDO DA COSTA**, CPF 413.120.401-06 e CI 2.456.231-SSP/GO, marceneiro, casado com **VERA LÚCIA DA SILVEIRA COSTA**, CPF 930.527.741-15 e CI 4035135-DGPC/GO, do lar; residente e domiciliado nesta Cidade na Rua 41 nº 364, Bairro Santa Luzia; por compra feita ao Sr. **VALDIVINO JACINTO DE MORAIS**, CPF 242.134.891-91, e sua mulher **IZABEL CRISTINA PINHEIRO MORAIS**, CPF 425.967.341-68, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade. Pelo valor de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 13 de maio de 2003.

R-6-7.972:- Data, 09 de abril de 2.007. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13 de março de 2.007, às fls. 126/127 do Livro 256 de Notas do Cartório do 1º Ofício local, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **APARECIDA DE LOURDES AUGUSTO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº 023.147.958-14 e CU bº 15.188.283-SSP/SP, do lar, brasileira, casada com **CARLOS DONISETI ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 036.082.828-07 e CI nº 14.741.650-SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade na rua 22 nº 386-A, Centro; Por compra feita de **LINDOMAR CÂNDIDO DA COSTA** inscrito no CPF nº 413.120.401-06 e CI nº 2.456.231-SSP/GO, marceneiro, e sua mulher **VERA LÚCIA DA SILVEIRA COSTA** inscrita no CPF nº 930.527.741-15 e CI nº 4035135-DGPC/GO, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; Pelo valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 09 de abril de 2.007.

AV-7-7.972- Data, 13 de março de 2009. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 62.984, às fls. 050 do Protocolo 01-F, nesta data o proprietário fez consulta ao imóvel constante da presente matrícula, o seguinte: Um Prédio Comercial de nº 421, composta de: 02 salas, 02 depósitos, lavabo, paredes de tijolos, piso cimentado, coberta de telhas britânicas, com instalações elétrica e hidráulica, com 158,78m², de área construída. E UMA CASA RESIDENCIAL, com 01 suíte, 01 quarto, sala, cozinha, despensa, varanda e área de serviço, paredes de tijolo, piso de cerâmica, forro de gesso, coberta de telhas plan, com instalações elétrica e hidráulica, com 99,48m², de área construída. Pelo valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), autorização dada pela Prefeitura Municipal local, conforme ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 4740/1991, datado de 16/01/1991; 4742/2009, datado de 12/03/2009; 2202/2007, datado de 12/03/2009; HABITE SE nº 825/2009, datado de 12/03/2009 e Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Fatoração nº 029492009-08021020, emitida em 11/03/2009, válida até 07/09/2009 pela Receita Federal. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 13 de março de 2009.

R-8-7.972- Data, 03 de abril de 2009. Conforme INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS. Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, legalmente constituído na forma do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, em que são partes: **A -- Como Outorgada CREDORA FIDUCIÁRIA, doravante designada CREDORA: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, doravante designada CREDOR/FIDUCIÁRIA, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seus representantes legais **PATRICIA CRISTINA LIMA DA SILVA** e **EDSON PEREIRA LISBOA**. **B -- Como Outorgantes COMPRADORES doravante designada DEVEDOR: FRANCISCO ELIAS DE SOUZA**, comerciante, brasileiro, portador da CI nº 2.456.301-SSP/GO, CIC nº 412.796.201-10, e sua cônjuge **ANTONIA SOUZA DE MORAIS**, comerciante, brasileira, portadora da CI nº 3325138-4360389-SSP/GO, CIC nº 001.811.401-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 25 nº 421 Centro em Goianésia/Go. **C -- Como Outorgantes VENDEDORES doravante designados VENDEDORES: APARECIDA DE LOURDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**, comerciante, brasileira, portadora da CI nº 15.188.283-SSP/SP, CIC nº 023.147.958-14, e seu cônjuge **CARLOS DONISETI ALVES DE OLIVEIRA**, comerciante, brasileira, portadora da CI nº 14.741.650-SSP/SP, CIC nº 036.082.828-07, casados sob o regime de comunhão parcial de bens posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 22 nº 386 Centro em Goianésia/Go. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** imóvel constante da presente matrícula, declara o COMPRADOR que conhece a descrição do imóvel constante da referida matrícula e, não tendo havido qualquer alteração, retifica-a no presente instrumento. Valor de Compra e Venda R\$82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS). **CONDICÕES:** MÚTUO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Livro Nº: 02 (DOIS) Registro Geral

Registro: 7.972

Data: 2009 Folia: 02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GOIANÉSIA - GO

Bel. Altamir Mendonça
OFICIAL

Selma Regina Paulino
SUBSTITUTA

Elaine Telma de Castro
ESCREVENTE

EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS devidamente Registrado no R-9-7.972. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 03 de abril de 2009.

R-9-7.972- Data, 03 de abril de 2009. Conforme **INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**. Pelo presente instrumento particular, com força de escritura pública, legalmente constituído na forma do artigo 23, combinado com o artigo 38, ambos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997, em que são partes: **A – Como Outorgada CREDORA FIDUCIÁRIA, doravante designada CREDORA:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Xara Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, doravante designada **CREDORA FIDUCIÁRIA**, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seus representantes legais **PATRICIA CRISTINA LIMA DA SILVA** e **EDSON PEREIRA LISBOA**. **B – Como Outorgantes COMPRADORES doravante designada DEVEDOR:** **FRANCISCO ELIAS DE SOUZA**, comerciante, brasileiro, portador da CI nº 2.456.301-SSP/GO, CIC nº 412.796.201-10, e sua cõnjuge **ANTONIA SOUZA DE MORAIS**, comerciante, brasileira, portadora da CI nº 3325138-4360389-SSP/GO, CIC nº 001.811.401-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 25 nº 421 Centro em Goianésia/Go. **C – Como Outorgantes VENDEDORES doravante designados VENDEDORES:** **APARECIDA DE LOURDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**, comerciante, brasileira, portadora da CI nº 15.188.283-SSP/SP, CIC nº 023.147.958-14, e seu cõnjuge **CARLOS DONISETI ALVES DE OLIVEIRA**, comerciante, brasileira, portadora da CI nº 14.741.650-SSP/SP, CIC nº 036.082.828-07, casados sob o regime de comunhão parcial de bens posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 22 nº 886 Centro em Goianésia/Go. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** imóvel constante da presente matrícula, declara o **COMPRADOR** que conhece a descrição do imóvel constante da referida matrícula e, não tendo havido qualquer alteração, retifica-a no presente instrumento. Valor de Compra e Venda R\$82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS). AGENCIA/CONTA CORRENTE: C/C 524777-2 – AGENCIA 243-7 GOIANÉSIA BANCO 237. VALOR RECURSOS PRÓPRIOS R\$39.97738; VALOR UTILIZADO PARA QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, JUNTO A INTERVENIENTE QUITANTE R\$0,00; VALOR CARTA CRÉDITO CONTEPLADA R\$42.022,62; C.M./SOBRA DE CRÉDITO R\$3.305,74; VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E EXPEDIENTE NESTA DATA R\$0,00; NÚMERO DO GRUPO 0192. NÚMERO DA COTA 30. DATA DA ASSEMBLEIA 13/03/2008. PERCENTUAL PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR %76,855. VALOR DO SALDO DEVEDOR R\$44.703,54. PRAZO REEMBOLSO 076 MESES. PERCENTUAL DA PRESTAÇÃO %1,011. PERCENTUAL DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO %1,008. VALOR DA PRESTAÇÃO R\$588,56. VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO 10/04/2009. VENCIMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO 10/07/2015. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$100.000,00. **DA CONFISSÃO DA DÍVIDA:** O(A)(S) **COMPRADOR(A)(ES)**, doravante designado(a)(s) **DEVEDOR(A)(ES)** FIDUCIANTE(S) se declara(m) e confessa(m) devedor(a)(es) da **CREDORA FIDUCIÁRIA**, do percentual que falta para amortizar o saldo remanescente do Grupo nº 0192, da Cota nº 30, correspondente ao percentual de 76,855%, cuja dívida nesta data é de R\$44.703,54 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a 076 (SETENTA E SEIS) parcelas, equivalendo cada uma delas ao percentual de 1,011%, exceto a última, cujo o percentual equivale a 1,008%, sendo que a parcela com vencimento em 10/04/2009, tem o valor de R\$588,56. O saldo devedor remanescente será reajustado anualmente na forma prevista no Regulamento, pelo **ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC**, da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, sobre o qual também incidirá as taxas contratuais, inclusive taxa de administração, não havendo a incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor, exceto os juros e multas no caso de inadimplemento das parcelas vincendas contratualmente previstos, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de abril de 2009, e a última

no dia 10 de julho de 2015, salvo se tiverem ocorrido antecipações de parcelas. O(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) será(ão) efetuado(s) conforme a opção do DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) constante da Proposta, mediante débito em conta indicada pelo DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) ou através de boleto(s) bancário(s) enviado(s) mensalmente pela CREDORA FIDUCIÁRIA ao(à)(s) DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S), no endereço fornecido pelo(a)(s) mesmo(a)(s). Em caso do não recebimento do(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s) até a data de vencimento, o DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) deverá entrar em contato com a CREDORA FIDUCIÁRIA para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo da parcela. **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas neste Instrumento e na respectiva Proposta e no Regulamento, o(a)(s) DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) aliena(m) à CREDORA FIDUCIÁRIA, em caráter fiduciário, o(s) imóvel(is) adquirido(s) por este Instrumento, descrito(s) e caracterizado(s) na presente matrícula, supra, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97. Mediante o registro do presente Instrumento, ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o(a)(s) DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) possuidor(a)(es) direto(s) e a CREDORA FIDUCIÁRIA possuidora indireta do(s) imóvel(is) objeto(s) da garantia fiduciária. Fica assegurado ao(s) DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S), enquanto adimplente(s), a livre utilização por conta e risco do(a)(s) mesmo(a)(s), do(s) imóvel(is) objeto(s) da alienação fiduciária, para os efeitos o inciso V do artigo 24, da Lei nº 9.514/97. O(A)(s) DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) obriga(m)-se a manter(em) o(s) imóvel(is) no mesmo estado de conservação caracterizado na data deste Instrumento, conforme respectivo(s) laudo(s) de avaliação/vistoria, além de se obrigar(em) e guardá-lo(s) e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o(s) referido(s) imóvel(is) ou que sejam inerentes à garantia, tais como Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, dentre outros. A CREDORA FIDUCIÁRIA reserva-se o direito de a qualquer tempo, exigir os comprovantes de pagamentos dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições relativas ao(s) imóvel(is). A garantia fiduciária ora constituída abrange o(s) imóvel(is) identificado(s) na presente matrícula, acima, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe(s) forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o(a)(s) DEVEDOR(A)(ES)/FIDUCIANTE(S) cumpra(m) integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. **DO FORO:** As Partes elegem o Foro da Comarca de Goianésia, Estado Goiás, como competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste Instrumento, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Os demais direitos, obrigações e condições estão expresso no instrumento ora registrado, cuja cópia fica arquivada neste Cartório.** O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 18 de fevereiro de 2009.

AV-10-7.972:- Data, 28 de fevereiro de 2.012. Conforme Requerimento de Consolidação da Propriedade de Imóvel, datado de 02 de fevereiro de 2.012, protocolado sob nº 72.901, o imóvel constante da presente matrícula, fica consolidado em nome da credora fiduciária **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, por não ter sido, nos termos do parágrafo 7º do art. 26 da Lei 9.514/1997, em prazo hábil, purgada a mora pelo devedor fiduciante. Foi pago o ITBI, conforme notícia o DUAM: 829395, datado de 25/01/2012. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 28 de fevereiro de 2.012.

AV-11-7.972:- Data, 11 de junho de 2.012. Conforme CARTA DE INTIMAÇÃO, datada de 04 de junho de 2.012, extraído Protocolo 195520-02.2012.8.09.0049. Autos 466. Natureza: Cautelar Inominada. Requerente: Francisco Elias de Sousa. Adv (reqte): Maria Helia de Carvalho Garcia. Requerido: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda; Valor da Causa: 13.539,72. Juiz: Jonas Nunes Resende, em cumprimento com o presente mandado, procedemos com o **BLOQUEIO** da transferência do imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 11 de junho de 2.012.

AV-12-7.972:- Data, 25 de outubro de 2.012. Conforme ATA DE 1º PÚBLICO LEILÃO (COM FULCRO NA LEI 9.514/97). Aos 18 dias do maio de 2012, às 14h, na cidade de Goianésia/GO, nas dependências da

Livro Nº: 02 (DOIS) Registro Geral

Registro: 7.972

Data: 2018 Folia: 03

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS GOIANÉSIA - GO

MARIANA S. de Mendonça
Tabelião Substituta

ALTAMIR MENDONÇA
Tabelião Titular

SELMA REGINA PAULINO
Tabelião Substituta

THAIS GOMES DE SÁ
Escrivente Autorizada

Agência Bradesco, situada na Pavilhão Avenida Goiás, 368 esquina com a Rua 18 - Centro, compareceu, Felipe Guimarães Carrijo, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEG sob nº 039, devidamente autorizado pela Vendedora Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, com a finalidade de apregoar em público leilão o seguinte imóvel:- GOIANÉSIA/GO, Centro, Rua 25, 421, Prédio comercial e casa residencial, Áreas totais aprox. terr. 650m², e constr. Estimada "in loco" 293m², Matr. 7.972 - RI local. Obs.: Regularização e encargo perante os órgãos competentes da ampliação/demolição e divergência da área construída que vier a ser apurada "in loco", com a lançada no IPTU e averbação no RI, correrão por conta do comprador. Venda em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra. Ocupado. **Valor mínimo para Venda: R\$179.576,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).** Condição de pagamento: à vista. Em atendimento ao edital de venda publicado nos dias 07, 14/05 no Jornal "Folha do Vale" e dia 03/05/2012 no jornal "Diário da Manhã", com fundamento na Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, artigos 22 e seguintes. Iniciando os trabalhos foi efetuada pelo leiloeiro a leitura do edital, seguida dos esclarecimentos. Ato continuo iniciou as etapas dos lances. Não havendo licitantes para o imóvel apregoado, foi encerrado o evento e lavrada a presente Ata. Fica designado o 2º Leilão para o dia 01/06/2012. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 25 de outubro de 2.012.

AV-13-7.972:- Data, 25 de outubro de 2.012. Conforme ATA DE 2º PÚBLICO LEILÃO (COM FULCRO NA LEI 9.514/97). Aos 01 de junho de 2012, às 14h, na cidade de Goianésia/GO, nas dependências da Agência Bradesco, situada na Pavilhão Avenida Goiás, 368 esquina com a Rua 18 - Centro, compareceu, Felipe Guimarães Carrijo, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEG sob nº 039, devidamente autorizado pela Vendedora Bradesco Administradora de Consórcios Ltda com a finalidade de apregoar em público leilão o seguinte imóvel:- GOIANÉSIA/GO, Centro, Rua 25, 421, Prédio comercial e casa residencial, Áreas totais aprox. terr. 650m², e constr. Estimada "in loco" 293m², Matr. 7.972 - RI local. Obs.: Regularização e encargo perante os órgãos competentes da ampliação/demolição e divergência da área construída que vier a ser apurada "in loco", com a lançada no IPTU e averbação no RI, correrão por conta do comprador. Venda em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra. Ocupado. **Valor mínimo para Venda: R\$125.703,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e três reais).** Condição de pagamento: à vista. Em atendimento ao edital de venda publicado nos dias 07, 14/05 no Jornal "Folha do Vale" e dia 03/05/2012 no jornal "Diário da Manhã", com fundamento na Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, artigos 22 e seguintes. Iniciando os trabalhos foi efetuada pelo leiloeiro a leitura do edital, seguida dos esclarecimentos. Ato continuo iniciou as etapas dos lances. Não havendo licitantes para o imóvel apregoado, foi encerrado o evento e lavrada a presente Ata. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 25 de outubro de 2.012.

AV-14-7.972:- Data, 25 de outubro de 2.012. Conforme TERMO DE QUITAÇÃO, datado de 01/06/2012. Pelo presente Termo de Quitação, a BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco/SP, por seus representantes legais, ao final assinados, neste ato, dá ao Sr. FRANCISCO ELIAS DE SOUZA, brasileiro, comerciante, portador da CI nº 2.456.301-SSP/GO e CPF nº 412.796.201-10, e seu cônjuge ANTÔNIA SOUZA DE MORAIS, brasileira, comerciante, portadora da CI nº 3325138-4360389-SSP/GO e CPF nº 001.811.401-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 25, nº 387 Centro, Goianésia/GO, **plena, geral e irrevogável quitação da dívida relativa à Cota de Consórcio nº 030, do Grupo 0192,** em razão da realização do primeiro e do segundo leilão, sem arrematante, referente um prédio comercial nº 421, composto de 02 salas, 02 depósitos e lavado, e uma casa residencial, situada na Rua 25, Distrito, Município e Comarca de Goianésia/GO, matriculado sob nº 7.972, no CRI da Comarca de Goianésia/GO, objeto da garantia do saldo devedor da referida Cota de Consórcio, conforme o disposto no art. 27, § 5º, da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 25 de outubro de 2.012.

AV-15-7.972: - Data, 27 de dezembro de 2.017. Conforme OFICIO nº 201201955208/2017 datada de 20 de novembro de 2.017, extraído Protocolo 195520-02.2012.8.09.0049. Autos 466. Natureza: Cautelar Inominada/ Cumprimento de Sentença. Exequente: Francisco Elias de Sousa. Adv (Exeq): (14485 GO) Marcia Paulino Costa Carvalho. Executado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda; Adv (Exeq) 30153 GO Fluvio José de Carvalho Ferreira. Valor da Causa: 13.539,72. Juiza: Ana Paula de Lima Castro, em cumprimento com o presente mandado, procedemos com o **DESBLOQUEIO** da transferência do imóvel constante da presente matrícula, constante sob o AV-11-7.972. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 27 de dezembro de 2.017.

AV-16-7.972: - Data, 25 de maio de 2.018. Conforme OFICIO nº 20120225320/2018 datada de 10 de maio de 2.018, extraído Protocolo 225320-75.2012.8.09.0049. Autos 528. Natureza: ANULATÓRIA / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Exequente: Francisco Elias de Sousa. Adv (Exeq): (14485 GO) Marcia Paulino Costa Carvalho. Executado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda; Adv (Exeq) 26818 GO Flávia de Faria Genaro. Valor da Causa: 13.539,72. Juiza: Ana Paula de Lima Castro, em cumprimento com o presente mandado, procedemos com o **CANCELAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO** do imóvel constante da presente matrícula, constante sob o AV-10-7.972. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 25 de maio de 2.018.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 37,68**

Visualização disponível em www.registradores.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis